


Antônio

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962

  
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL, Antônio  
Abrantes, secretário da Prefeitura. Translada do filamento por  
mim Antônio Abrantes, em 9-11-62.

### LEI N.º 113

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE ELETRICIDADE

A câmara municipal de Dourado Turvo deuta e em comissão a seguinte lei:


Artigo 1.º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para aquisição de material permanente para o serviço de eletricidade.

Artigo 2.º: As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3.º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1.º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962

  
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL, Antônio  
Abrantes, secretário da Prefeitura. Translada do filamento  
do original, por mim Antônio Abrantes em 9-11-62.

### LEI N.º 114

AUTORIZA A FAZER ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A câmara municipal de Dourado Turvo deuta e em comissão a seguinte lei:

Artigo 1.º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) com indigentes e R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com maternidade e a infância.

Artigo 2.º: As despesas constantes do artigo 1.º correrão por conta